



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 082/72 - de 08 de maio de 1.972

Autoriza a alienação de imóvel público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, DECRETA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

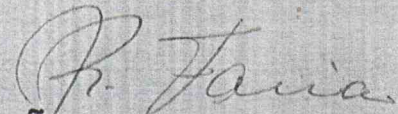
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar aos atuais ocupantes da área recebida em doação do IDAGO, - conforme escritura pública de doação.

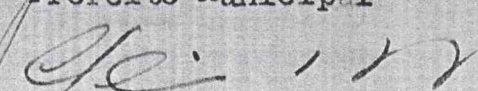
Art. 2º - O preço de cada área será o mesmo constante da indenização paga ao IDAGO, acrescido do valor das despesas.

Art. 3º - A área ora objeto da alienação, localiza-se no local denominado "Nova Lourdes", neste Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor nesta data, - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 08 de maio de 1.972.

  
- João Rimundo de Faria -  
Prefeito Municipal

  
- Clóvis Ferreira da Costa -  
Sec. de Adm.